

DESPACHO Nº 358/2020/SEI/GADIP-DP/ANVISA

Processo nº 25351.912195/2020-35

Interessado: *EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS*

Assunto: ***autorização excepcional e temporária para transporte de medicamentos e insumos (inclusive controlados inscritos na Portaria SVS/MS nº 344/98), e correlatos, em todo o território nacional, através dos Serviços de Encomendas Expressas - SEDEX e Encomendas Standard - PAC.***

Trata-se de solicitação dos *CORREIOS* de autorização, em caráter provisório, temporário, excepcional e emergencial, para ***transporte de medicamentos e insumos (inclusive controlados inscritos na Portaria SVS/MS nº 344/98), e correlatos, em todo o território nacional, através dos Serviços de Encomendas Expressas - SEDEX e Encomendas Standard - PAC.***

Alega o requerente que tem recebido demandas de órgãos de saúde estaduais e municipais no sentido de apoiar o transporte e a entrega domiciliar de medicamentos (inclusive controlados) e outros insumos relacionados à saúde da população por ocasião da pandemia de *Coronavirus*; informa que dispõe de toda infraestrutura operacional, em âmbito nacional, para a realização de tais serviços, compreendendo uma rede de transporte rodoviário que atende a todas as unidades da federação, bem como de rede aérea postal noturna (RPN) que opera com aviões cargueiros de grande porte exclusivos (com capacidade inclusive para cargas sensíveis, de forma blocada ou avulsa).

Consultada, a Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas (COAFE) informou (0971125) que os Correios possuem, atualmente, as seguintes Autorizações de Funcionamento (AFE):

- AFE nº 1138291 (medicamentos): armazenar e transportar medicamentos;
- AFE nº 2049458 (cosméticos): armazenar e transportar cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
- AFE nº 3040932 (saneantes): armazenar e transportar saneantes;
- AFE nº 8048391 (correlatos): armazenar e transportar produtos para saúde.

Desta forma, o requerente não possui ainda a AFE para transportar correlatos (tal AFE é concedida por estabelecimento, de acordo com a Lei nº 9.782/1999). Para transportar medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344/1998, a empresa possui Autorização Especial (AE) apenas para os estabelecimentos de Contagem/MG, Porto Alegre/RS e Brasília/DF.

A Quarta Diretoria (DIRE4) (0971297) entende que, uma vez que os Correios possuem todas as AFEs mencionadas acima, infere-se que possuem também capacidade técnica e operacional de

cumprir com qualidade as atividades a que se propõem, concluindo que, num cenário atual tão crítico como o da pandemia, torna-se importante a cooperação mútua e a integração entre os órgãos, de forma que o deferimento do pleito permitiria a ampliação do acesso desses produtos à população.

Ante o exposto, considerando a manifestação da DIRE4; a missão da Anvisa; o interesse da saúde pública, e a necessidade de adoção de ações e medidas de contingência urgentes frente à pandemia de *Coronavirus (COVID-19)*, **AUTORIZO** os Correios, **pelo prazo de 180 dias, a transportar medicamentos e insumos (inclusive controlados inscritos na Portaria SVS/MS nº 344/98), e correlatos, em todo o território nacional, através dos Serviços de Encomendas Expressas - SEDEX e Encomendas Standard - PAC, desde que o requerente se comprometa a controlar e rastrear esse tipo de encomenda/ entrega.**

Cumpra-se.

Oficie-se o interessado.

Comunique-se a GGFIS e a GGPAF, para os fins decorrentes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente Substituto**, em 08/04/2020, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0976815** e o código CRC **C0DC2AE2**.